Trata-se de projeto de lei que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, visando o repasse de recursos financeiros para manutenção dos serviços de assistência à saúde da UTI Neonatal, e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal, havendo solicitação, na mensagem, de tramitação do projeto em regime de urgência, nos termos da LOMS (fls.02/03).

O Art. 1º do projeto refere autorização à Prefeitura Municipal de Sorocaba para celebração de convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, objetivando repasses de recursos financeiros no valor de R\$49.000,58 mensais "para auxílio na manutenção dos serviços de assistência à saúde da UTI Neonatal da Maternidade da Instituição", estabelecendo que faz parte integrante da Lei o "Termo de Convênio", o Art. 2º estabelece que os valores dos repasses mensais referentes ao serviço constante do artigo 1º serão corrigidos anualmente na forma que prevê; o Art. 3º refere cláusula financeira, mencionando a rubrica da dotação orçamentária; e o Art. 4º refere cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação, com eficácia desde 1º de outubro de 2010 (fls.04).

Instrui o projeto a *minuta* do termo de "CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA UTI NEONATAL JUNTO À MATERNIDADE" (fls.05/15).

Diz a mensagem do sr. Prefeito, conforme excerto, que: "Ocorre que o convênio firmado teve o seu prazo expirado em 30 de setembro próximo passado, não sendo possível nova renovação, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto a essa Colenda Câmara, para que o serviço não sofra solução de continuidade".

A matéria estabelece *autorização legislativa* ao Município para celebração de *convênio* com a *IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA* tendo por objeto o "*desenvolvimento de ações conjuntas visando auxiliar a manutenção dos serviços médico-hospitalares prestados na Unidade de Terapia intensiva Neonatal junto à maternidade da CONVENIADA''' (1.1.DO OBJETO), pelo valor <i>total* de *R\$588.006,96* (quinhentos e oitenta e oito mil seis reais e noventa e seis centavos), mediante repasses

pela *PREFEITURA* à *CONVENIADA* em *doze* (12) parcelas mensais de *R\$49.000,58* cada, cujo prazo de vigência será de doze (12) meses, tendo por termo inicial a data da assinatura do convênio, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2010, sujeito à prorrogação automática, a critério dos partícipes, até o limite máximo de cinco anos, nos termos da legislação em vigor.

O projeto em tela é de iniciativa legislativa exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, a quem compete a celebração de convênios com entidades publicas ou particulares, para a realização de interesse do Município, na *forma da lei*, de acordo com o disposto na LOMS (art. 61, inc. XIII).

A deliberação do projeto depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (art. 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, de dezembro de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica